

ANS - nº 324477

Protocolo Geral						
Protocolo Geral						
324477						
Nº do Processo					Nº do Protocolo	
	1 1	1	1	1		

SOL	ICITAÇÃO DE	REE	MBOLSO LIVE	RE-ESC	OLHA					
Nome do Titular					Plano		UF			
					Básico	Superior E	Executivo			
Nome do Beneficiário (se diferente do titular	)				Matrícula		Cód.Dep.			
		Documentação Apresentada								
Procedimentos Real	izados					I				
	C	tde.	Tipo de Documento				Valor			
Consultas Médicas	(	)	Recibo de Profissional Aut	ônomo						
		١	Nota Fiscal do Prostação d	o Sorvicos						
( especialidade)	(		Nota Fiscal de Prestação d	e sei viços						
	(	)	Requisição Médica							
Exames	(	)	Recibo de Profissional Autônomo							
№ da senha:		)	Nota Fiscal de Prestação d							
	(	,	Nota Fiscal de Fiestação d	e sei viços						
Tratamentos Seqüenciais	(	)	Requisição Médica							
(fisioterapia,escleroterapia,e	etc.) (	)	Recibo de Profissional Aut	ônomo						
Nº da senha:		)	Nota Fiscal de Prestação d	e Serviços						
N= ua seilila.	`		-							
	(	)	Relatório Médico							
Honorários Médicos	(	)	Recibo de Profissional Aut	ônomo						
	(	)	Nota Fiscal de Prestação d	e Serviços						
	(	)	Relatório Médico							
Despesas Hospitalares		)	Nota Fiscal de Prestação d	e Servicos						
Nº da senha:		)	-	-						
TV dd Seillid.		)	Conta Hospitalar Analítica							
Outros Procedimentos		)	Relatório Médico							
- Cutios i roccumentos		)	Nota Fiscal de Prestação d	e Servicos						
		)		-						
№ da senha:		)	Nota Fiscal de Venda ao Co							
N- da serina.	(	)	Conta Hospitalar Analítica							
Valor Total	·		,			R\$				
Informações Adicionais										
	RESER	VADO AC	O ASSOCIADO TITULAR							
Declaro ter pleno conhecimento das norma				_	•					
inscrito, cujas condições principais estão tra Declaro estar ciente de que a lista de proc										
beneficiário está vinculado no momento d		, ~	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		3. ×  v	(1/	-,			
Declaro ter ciência de que, conforme prev			procedimento que necessita de	autorização	prévia (senha)	para atendime	nto na rede creden-			
ciada, também o requer no caso de atendi	mento no sistema de livre-eso	colha.								
Local	Data	Δο	Assinatura do Titular							
<del></del>	1	13								
RESERVADO À CAPESESP										
Qtde. Recibos/NF	Valor Total dos Recibos	Da	ata para Crédito	Data de Receb	oimento	Recebido Po	or			

## REGULAMENTO REEMBOLSO LIVRE-ESCOLHA

- Art. 21 As Tabelas Capesesp de Valores de Reembolso praticadas pelo Plano estarão disponíveis em moeda corrente, dispensando cálculos, para consulta do beneficiário na página da entidade na internet, nas gerências estaduais e pólos da Capesesp e na área de convênios das Patrocinadoras. Dúvidas com relação à tabela de reembolso praticada podem ser tiradas através das centrais de atendimento telefônico disponíveis.
- Art. 22 Todas as normas definidas quanto à abrangência, cobertura, carências, exclusões, autorizações prévias (senhas), co-participações e limites previstos neste Regulamento se aplicam também para os casos de pedidos de reembolso.
- Art. 23 O valor de reembolso não será inferior ao praticado diretamente na rede credenciada.
- Art. 24 Os reajustes dos valores das tabelas de reembolso ocorrerão periodicamente quando alterados os valores praticados diretamente na rede credenciada.
- Art. 25 Além do formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo TITULAR, é necessária a apresentação da seguinte documentação original para solicitação do reembolso:
  - I. Nos casos de consultas médicas:
  - a. quando o prestador de serviços é um profissional autônomo (pessoa física): recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou similar;
  - b. quando o prestador de serviços é uma pessoa jurídica: nota fiscal de prestação de serviços.
  - II. Na hipótese da despesa se referir à realização de exames, pequenos atendimentos e tratamentos seqüenciais:
  - a. quando o prestador de serviços é um profissional autônomo (pessoa física): recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou similar e o pedido médico contendo a indicação clínica que justifique a realização do procedimento;
  - b. quando o prestador de serviços é uma pessoa jurídica: nota fiscal de prestação de serviços e o pedido médico contendo a indicação clínica que justifique a realização do procedimento.
  - III. Nos casos de honorários médicos decorrentes de internações:
    - a. quando o prestador de serviços é um profissional autônomo (pessoa física): recibo de pagamento a autônomo (RPA) e o relatório médico contendo o diagnóstico, tratamento efetuado, data do atendimento e, se for o caso, a condição de urgência ou emergência;
    - b. quando o prestador de serviços é uma pessoa jurídica: nota fiscal de prestação de serviços e o relatório médico contendo o diagnóstico, tratamento efetuado, data do atendimento e, se for o caso, a condição de urgência ou emergência.
  - IV. Na hipótese de reembolso de despesas hospitalares decorrentes de uma internação:
  - 1. nota fiscal de prestação de serviços;
  - 2. conta hospitalar analítica em papel timbrado da empresa, contendo a discriminação de todos os gastos provenientes da internação, período, tipo de acomodação e principais intercorrências;
  - 3. relatório médico contendo o diagnóstico, tratamento efetuado, data do atendimento e, se for o caso, a condição de urgência ou emergência.
  - V. Nos casos de remoções:
  - 1. nota fiscal de prestação de serviços;
  - conta analítica em papel timbrado da empresa, contendo a discriminação de todos os gastos provenientes da remoção, tais como o tipo de ambulância utilizada (simples ou UTI), o trajeto percorrido, citando o local de origem e destino da remoção, bem como a quantidade de quilômetros rodados;
  - 3. relatório médico que comprove a impossibilidade de locomoção do paciente por meios convencionais e justifique, quando for o caso, a necessidade de acompanhamento médico.
  - VI. Nas solicitações de reembolso de despesas com lentes intra-oculares:
  - 1. nota fiscal emitida pelo fornecedor que efetuou a venda do produto ao beneficiário, contendo o nome do paciente, a marca e o tipo de lente intraocular comercializada e o valor cobrado;
  - 2. relatório do médico oftalmologista, contendo o diagnóstico e a data da cirurgia por meio da qual a lente intraocular foi implantada.

Parágrafo Primeiro - No RPA deve constar a devida identificação do médico assistente, com nome, n.º do CPF, n.º do CRM; endereço do consultório e assinatura, bem como a discriminação do nome do paciente atendido; os eventos realizados, seus respectivos valores unitários ou totais; a data de cada atendimento, inclusive no caso de tratamentos seqüenciais, bem como a especialidade médica, nos casos de consulta.

Parágrafo Segundo - Na nota fiscal de serviços devem constar a devida identificação da instituição, com nome, n.º do CNPJ, n.º da inscrição estadual, n.º da inscrição municipal e endereço, bem como a discriminação do nome do paciente atendido; os eventos realizados, seus respectivos valores unitários ou totais; a data de cada atendimento, inclusive no caso de tratamentos seqüenciais, bem como a especialidade médica, nos casos de consulta.

Art. 26 - Os pedidos de reembolso de qualquer natureza, deverão ser apresentados ao Plano no prazo máximo de 1 (um) ano contados da realização do evento ou alta hospitalar, sendo pagos no prazo máximo de trinta dias após a entrega da documentação adequada.